



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3172/1988

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, À FAZENDA ESTADUAL, DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO JARDIM VERA CRUZ, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA.

Data da Norma

09/05/1988

Data de Publicação

13/05/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4547/1988](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

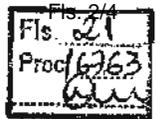
BENS IMÓVEIS - alienação - doação

EDUCAÇÃO - escolas

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3.172, DE 09 DE MAIO DE 1.988

Autoriza doação, à Fazenda Estadual, de área pública situada no Jardim Vera Cruz, para implantação de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Jardim Vera Cruz, à Av. José Mezalira, para implantação da EEPG do Jardim Vera Cruz, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Av. José Mezalira, junto a divisa com Pedro Negrin; segue no alinhamento da mencionada avenida com distância de 80,38 metros confrontando com Rafael Leonardi ou sucessores até o ponto "C"; deflete à direita e segue 69,41 metros confrontando com área remanescente até o ponto "D", deflete à direita e segue 120,00 metros confrontando com Pedro Negrin até o ponto "A" início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 8.024,23 metros quadrados" e, nele existem as seguintes benfeitorias: 07 (sete) salas de aula, sanitários masculino e feminino, vestiários, sala de professores, cozinha, despejo, almoxarifado e demais dependências, com área construída de 905,00 (novecentos e cinco) m² e 261,00 (duzentos e sessenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-lei nº 3172/88-

-fls.02-



e um) m² de galpões.

Art. 2º - Ao Governo do Estado de São Paulo caberá concluir a construção da edificação e proceder à instalação da escola, dentro de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio municipal.

Art. 3º - O valor da indenização das benfeitoria deverá ser recolhido aos cofres municipais pela Fazenda do Estado de São Paulo, na data da lavratura da escritura competente, cuja importância será determinada pelos órgãos competentes do Estado, através do orçamento dos custos da construção civil.

Art. 4º - Os recursos provenientes serão destinados a novos investimentos na área educacional, classificados na seguinte rubrica orçamentária: 22.20.0001 - alienação de bens imóveis.

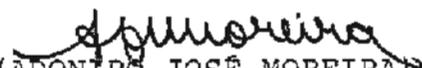
Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor desta lei, para lavratura da escritura respectiva.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

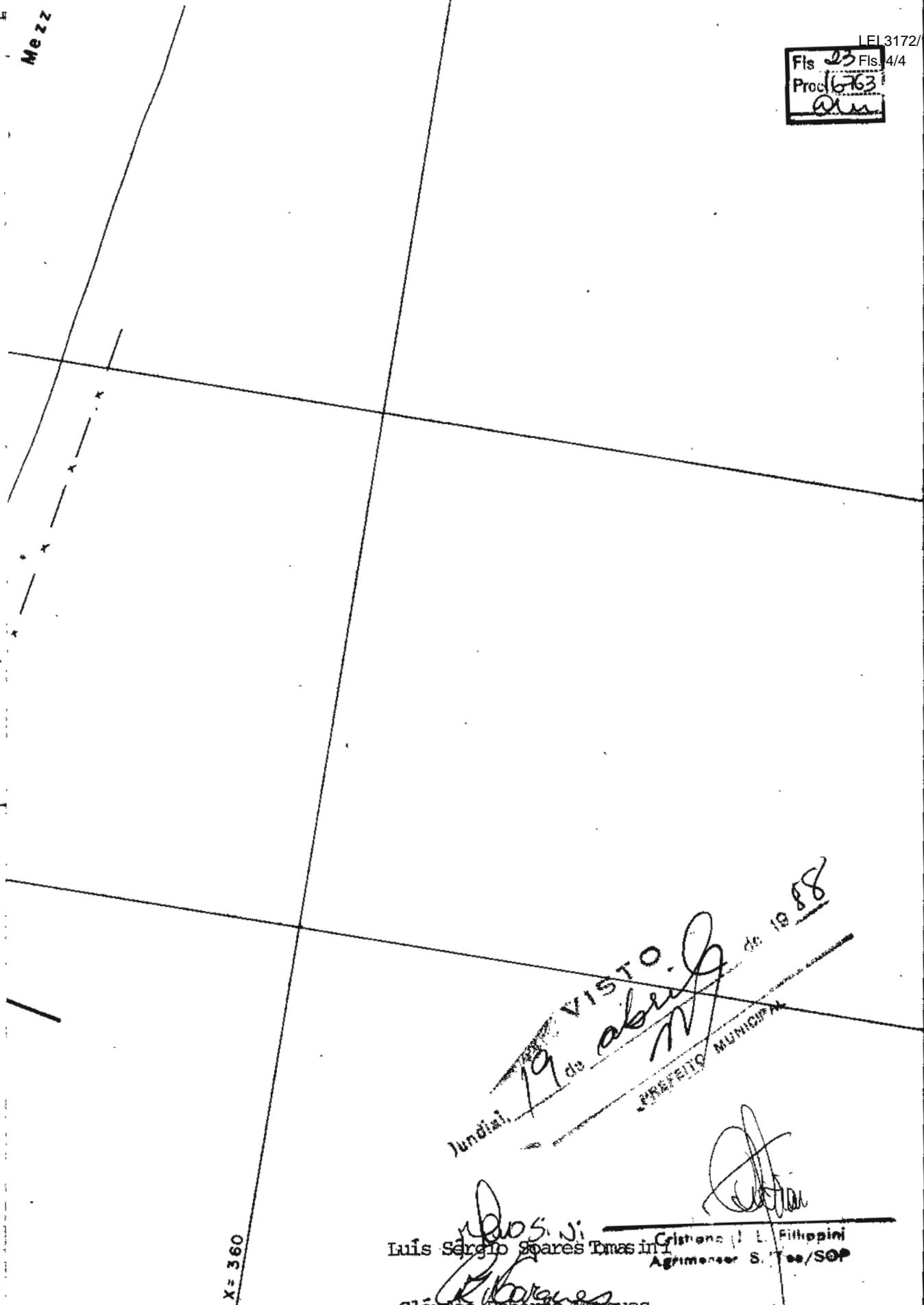

(ADONIR JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

Fls 23 Fls 4/4
Proc 6763
Am

Mezz



VISTO em 19 de abril de 1988
 Jundiaí, 19 de abril de 1988
 PREFEITO MUNICIPAL

Luís Sérgio Soares Tomásini
 Luís Sérgio Soares Tomásini
 Cristiano L. Filippini
 Agrimensor S. Tee/SOP

X=360

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		
S.O.P.		S. C. O DE TOPOGRAFIA
ASSUNTO: Desapropriação de Área Para Futura Implantação de Unidade Escolar do Jd. Vera Cruz, Prop. Antenor Leonardi.		LEVANT. Cláudio ODEBINO Tomazini ESCALA 1:500
DATA 06-03-86	PRANCHA No 1/1	ARQUIVO